

ANÁLISE JURISPRUDENCIAL DOS TRIBUNAIS SUPERIORES NO CAMPO DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS EM ÂMBITO PENAL

CASE LAW ANALYSIS OF THE SUPERIOR COURTS IN THE FIELD OF PERSONAL DATA PROTECTION IN CRIMINAL MATTERS

RAISSA DE CAVASSIN MILANEZI¹

Pontifícia Universidade Católica do Paraná, PUCPR, Brasil.
raissadcm@gmail.com

DOI: [doi.org/10.5281/zenodo.17080246].

ÁREA DO DIREITO: Digital; Penal

RESUMO: A proteção de dados foi eleita como um direito fundamental, o que lhe confere eficácia direta e vinculativa na perspectiva da dogmática constitucional. Assim, apesar da ausência de legislação específica sobre proteção de dados no âmbito penal, os Tribunais brasileiros enfrentam o desafio de interpretar demandas jurídicas com base nesse novo paradigma, pois os dados constituem a matéria-prima da sociedade e, portanto, da atividade jurisdicional. Este trabalho tem como objetivo analisar, em termos de estado da arte, como os Tribunais Superiores (STJ e STF) vêm tratando do tema da proteção de dados em âmbito penal. A pesquisa utilizou o método dedutivo, com procedimento teórico e técnica bibliográfica, buscando identificar avanços e lacunas no tratamento jurisprudencial da matéria.

ABSTRACT: Data protection has been established as a fundamental right, granting it direct and binding effectiveness within the framework of constitutional dogmatics. Thus, despite the absence of specific legislation on data protection in the criminal sphere, Brazilian Courts face the challenge of interpreting legal claims under this new paradigm, since data constitutes the raw material of society and, consequently, of judicial activity. This study aims to analyze, in state-of-the-art terms, how the Higher Courts (STJ and STF) have addressed the issue of data protection in the criminal context. The research employed the deductive method, with a theoretical approach and bibliographic technique, seeking to identify advances and gaps in jurisprudential treatment of the matter. The results indicate that,

1. Mestre em Direito na PUC/PR. Advogada. Conselheira Estadual na OAB/PR. Professora de Direito Penal e Digital da Unibrasil.

ORCID: [https://orcid.org/0000-0003-1108-8266].

E-mail: raissadcm@gmail.com

Os resultados indicam que, embora a proteção de dados tenha recebido atenção crescente em outros campos do direito, ainda há pouco desenvolvimento no âmbito penal. Essa lacuna aponta para a necessidade de um aprofundamento teórico e legislativo, assegurando uma interpretação da matéria penal que se harmonize com o direito fundamental à proteção de dados.

PALAVRAS-CHAVE: LGPD penal; Direito fundamental à proteção de dados; Convenção de Budapeste; Jurisprudência penal.

although data protection has gained increasing attention in other branches of law, there is still limited development in the criminal sphere. This gap highlights the need for deeper theoretical and legislative engagement, ensuring that the interpretation of criminal law aligns with the fundamental right to data protection.

KEYWORDS: Criminal LGPD; Fundamental right to data protection; Budapest Convention; Criminal jurisprudence.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Proteção de dados em âmbito penal. 3. Jurisprudência no campo da proteção de dados pessoais em âmbito penal. 3.1. Jurisprudência do STJ. 3.2. Jurisprudência do STF. 4. Considerações finais. Referências. Legislação. Jurisprudência.

1. INTRODUÇÃO

A revolução tecnológica descrita por Castells (2022) transformou a forma de ser e de estar no mundo, a ponto de a sociedade contemporânea não poder ser mais compreendida sem as tecnologias da informação e da comunicação. Essa nova arquitetura social, que opera em rede e em tempo real, possibilita ações em velocidade surpreendente, o que faz com que a tecnologia constitua um componente estrutural da própria sociedade.

Esse componente estrutural das tecnologias da informação e comunicação impactou tanto o processo produtivo do capital quanto a vida humana como um todo, em que os dados são acumulados em prol de um novo modelo: o capitalismo de vigilância. Esse modelo se caracteriza pela assimetria informacional, pois as empresas que nele atuam detêm um vasto conhecimento sobre nós, enquanto o que elas aprendem não é compartilhado conosco. De acordo com Zuboff (2020, p. 22), expoente da teoria, o capitalismo de vigilância “sabe tudo sobre nós, ao passo que suas operações são programadas para não serem conhecidas por nós. Eles acumulam vastos domínios de um conhecimento novo proveniente de nós, mas que não é para nós”.

A dinâmica do capitalismo de vigilância é algo sem precedentes; a extrema assimetria de conhecimento de poder que esse modelo gera revoga direitos fundamentais na sociedade, engendrando um sentimento de vulnerabilidade social. Isso porque nossa vida é transformada unilateralmente em dados, experiências de consumo, é expropriada e manipulada como uma nova forma de controle social